MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 34, de 11 de abril de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

A nossa administração tem procurado, na medida do possível, adequar a estrutura organizacional e de cargos em comissão do Município aos programas, projetos e ações definidos no plano de governo e à situação orçamentária e financeira.

Assim é que já se propôs à análise desse Legislativo diversas modificações nas estruturas de cargos em comissão tanto da administração direta do Município quanto da empresa pública municipal, proposições essas ainda em trâmite nessa Casa, sempre com o objetivo de se adequá-las às necessidades do momento.

Nesta oportunidade, propõe-se nova modificação em cargos em comissão, consistente na reclassificação, de Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, dos seguintes cargos em comissão da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município:

a) do de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, para eficácia a partir de 1º de junho de 2018;

b) do de Diretor de Orçamento Técnico, para eficácia imediata.

Em decorrência de tal reclassificação, propõe-se, igualmente, a supressão de condições específicas impostas para o exercício dos respectivos cargos, além da exclusão de algumas de suas atuais atribuições, para o que se fazem necessárias:

a) a revogação da parte final do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009, relativamente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, mantendo-se para o seu exercício apenas a exigência de ser servidor público municipal de carreira;

b) a revogação do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.087, de 14 de fevereiro de 2012;

c) a adequação do Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, nas linhas relacionadas aos cargos acima referidos.

Pelo fato de as alterações em questão na estrutura administrativa não representarem aumento de despesa com pessoal, mas, sim, redução de valores, em razão da simples reclassificação de cargos, conforme antes especificado, deixa-se de anexar o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da medida.

Diante do exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º – ...

...

XV – ...

...

c) Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos – Símbolo CC-2;

...

o) Diretor de Orçamento Técnico – Símbolo CC-2.

..."

§ 1º – Ficam revogados:

I – a parte final do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009, relativamente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, mantendo-se para o seu exercício a exigência de ser servidor público municipal de carreira, conforme dispõe a alínea "h" do inciso II do § 1º do artigo 19 da Lei nº 1.821/1999;

II – o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.087, de 14 de fevereiro de 2012.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da Lei nº 1.821/1999 passa a vigorar com as alterações constantes do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam a reclassificação, de Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, dos seguintes cargos em comissão, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico:

I – do de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – do de Diretor de Orçamento Técnico.

Parágrafo único – Em virtude das modificações referidas no **caput** deste artigo, o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra este diploma legal.

Art. 4º – As alterações referidas nos artigos anteriores terão eficácia:

I – a contar de 1º de junho de 2018, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – a contar da publicação desta Lei, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor de Orçamento Técnico.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

"ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
...	...	...
CC-2	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
...	...	...
CC-2	Diretor de Orçamento Técnico	01

..."

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

"ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...	...	...	...
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	...	...	...
	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	CC-2	- Efetuar a coordenação geral dos projetos vinculados a entidades estaduais e federais, desempenhando as funções de elaboração dos projetos e gestão administrativa das obras; - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de analistas e assistentes responsáveis pela elaboração e gestão de projetos vinculados à Entidades Estaduais e Federais; - Elaborar o Caderno de Estatística de Dados Municipais; - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de assistentes responsáveis pela elaboração do Caderno de Estatística de Dados Municipais; - Gerir o Sistema de Informações SICONV; - Sistema de Convênios do Governo Federal. - Gestão administrativa da secretaria de planejamento.
	...	...	...
	Diretor de Orçamento Técnico	CC-2	- Coordenar e executar a elaboração de orçamentos técnicos e cronogramas de obras próprias e de convênios; - Orientar a elaboração e a otimização dos projetos de engenharia.
	...	...	...
...	...	...	...
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	**Secretário de Habitação e Urbanismo**	...	... - Promover a elaboração do Caderno de Obras e efetuar a coordenação geral e chefia da Equipe responsável pela elaboração.
	...	...	...
...	...	...	..."

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento Estratégico

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 091/2018

Toledo, 03 de abril de 2018.

À
ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Assessor,

Considerando a adoção de medidas efetivas pela Adminsitração Municipal para redução com o gasto de pessoal, em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos proceder com as alterações legislativas para reclassificação dos seguintes cargos com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico:

a) Diretor de Orçamento Técnico – Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, de imediato, com exclusão das seguintes atribuições:

- Elaborar o Caderno de Obras, em parceria com a Secretaria de Habitação e Urbanismo;

- Coordenação Geral e Chefia de Equipe de assistentes responsáveis pela elaboração do Caderno de Obras, em parceria com a Secretaria de Habitação e Urbanismo;

Conferindo estas atribuições exclusivamente à Secretaria de Habitação e Urbanismo, responsável e detentora das informações relativas à execução das obras.

b) Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos – Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, a vigorar a partir de 01 de junho de 2018, com exclusão das seguintes atribuições:

- Gerir a contratação de terceirização de Projetos Técnicos, atuando na conferência e compatibilização dos projetos;

Conferindo esta atribuição exclusivamente ao Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, conforme já consta em suas atribuições

Ficam os referidos cargos isentos das condições impostas quando da inserção do quesito "T" nestes.

Atenciosamente,

MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI
Secretária de Planejamento Estratégico